

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 983 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período. Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I assistência a situações de calamidade pública; II combate a surtos endêmicos; III realização de recenseamentos; IV admissão e substituição de docente do ensino público municipal, em casos de defasagem e carência insanável; V execução de serviços, por profissionais de notória especialização em áreas temáticas de necessidade inadiável e essencial à municipalidade; VI prestação de serviços públicos imprescindíveis de comunicação, energia e transporte; VII execução de obras e serviços essenciais de caráter transitório; VIII o exercício de função ou atividade correspondente ao exercício essencial dos serviços públicos permanentes, em atendimento a necessidade inarredável, até a criação e o provimento dos cargos e funções correspondentes. Art. 3º - Fica expressamente vedado aos contratados, o direito à efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos servidores deste Município. Art. 4º - É vedado o desvio de atribuições, funções ou encargos de pessoal contratado, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidades administrativa, civil e penal da autoridade contratante. Art. 5º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I pelo término do prazo contratual; II por conveniência da Administração; III por suprimimento da necessidade que redundou na contratação; IV por iniciativa do contratado. Art. 6º - Para fins de atendimento à seguridade social, os eventuais contratados constituir-se-ão em segurados com a contribuição pecuniária de acordo com a legislação pertinente. Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão promovidas em observância à prévia dotação orçamentária, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 980, de 04 de novembro de 2009. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2009. JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 989 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações PCCR dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I Das Disposições

Preliminares Art. 1º - As Carreiras dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral passam a ser regidas por esta Lei. Art. 2º - O Quadro de Pessoal efetivo da Câmara Municipal de Sobral é composto pelas seguintes Carreiras, constituídas pelos respectivos cargos de provimento efetivo: I Analista Legislativo Área Jurídica; II Técnico Legislativo Área Apoio Especializado Especialidade Contabilidade; III Técnico Legislativo Área Apoio Especializado Especialidade Informática; IV Técnico Legislativo Área Administrativa; e V Técnico Legislativo Área Serviços Gerais. Art. 3º - Os cargos efetivos das Carreiras referidas no art. 2º desta Lei são estruturados em Classes e Padrões, na forma do Anexo I desta Lei, de acordo com as seguintes áreas de atividade: I Analista Legislativo Área Jurídica, atividades de nível superior, de natureza técnica, realizadas, privativamente, por bacharéis em Direito, relacionadas à confecção de pareceres e informações, e outros atos próprios da área advocatícia. II Técnico Legislativo Área Apoio Especializado Especialidade Contabilidade - Diploma de curso de ensino médio e/ou técnico contábil, ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. III Técnico Legislativo Área Apoio Especializado Especialidade Informática Diploma de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. IV Técnico Legislativo Área Administrativa Diploma de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. V Técnico Legislativo Área Serviços Gerais Diploma de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. § 1º - As áreas de que trata o caput deste artigo poderão ser classificadas em especialidades, quando forem necessárias formação especializada, por exigência legal, ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo. § 2º - Os atuais ocupantes de cargos que não sejam titulares de escolaridade exigida para seu ingresso, serão enquadrados na forma do Anexo IV, não havendo prejuízo quanto ao desempenho e aos seus vencimentos do cargo. Art. 4º - As atribuições dos cargos serão descritas em regulamento, observado o seguinte: I Carreira de Analista Legislativo: a) Área Jurídica: Executar atividades privativas de bacharel em Direito relacionadas com análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos e demais atividades de apoio de caráter jurídico. II Carreira de Técnico Legislativo: a) Área Apoio Especializado Especialidade Contabilidade: Realizar atividades de nível médio relacionadas a execução de serviços de natureza contábil: elaboração de laudos e cálculos; licitações e contratos; orçamento e finanças públicas; controle interno e auditoria; e outras atividades congêneres ou complementares de apoio de caráter contábil. b) Área Apoio Especializado Especialidade Informática: Realizar atividades de nível médio relacionadas com planejamento, implantação, organização, coordenação, supervisão, controle, manutenção e execução de tarefas relativas à gestão estratégica de desenvolvimento de sistemas, tecnologia e segurança da informação;

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUIS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO
- Secretário da Gestão
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infraestrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO
- Secretário da Agricultura e Pecuária
EDISON FROTA ARAÚJO
- Secretário da Cidadania e Segurança
FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA
- Secretária da Cultura e Turismo
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário do Esporte e Juventude
JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

gerenciamento eletrônico de documentos e comunicação; e outras de suporte técnico e administrativo que sejam demandadas no interesse do serviço. c) Área Administrativa: execução de tarefas técnico-legislativas e administrativas, de apoio administrativo relacionadas à gestão de recursos humanos, materiais e patrimoniais; protocolo, atendimento ao público, expedição e recebimento de documentos; assistência no plenário e nas comissões; confecção de atas, termos e outros expedientes; operação de sistemas informatizados; suporte e apoio técnico aos departamentos e setores da Câmara, bem como aquelas vinculadas às funções de telefonia, e outras tarefas correlatas. d) Área Serviços Gerais: atividades técnicas de nível intermediário, referentes à execução no auxílio nos serviços de natureza administrativa relacionados a zeladoria, portaria, atendimento ao público em geral, manutenção, almoxarifado, segurança e transporte; e outras tarefas correlatas. Art. 5º - Integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-7. § 1º - As funções comissionadas serão exercidas somente por servidores integrantes das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral. § 2º - As funções comissionadas serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior, podendo ser exercida por servidor de nível médio, desde que tenha experiência comprovada para a função designada. § 3º - Consideram-se funções comissionadas aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, exigindo-se do titular participação em curso e treinamento na área que for designado para exercer a função comissionada. § 4º - Os servidores designados para o exercício de função comissionada que não tiverem participado de curso e treinamento de aperfeiçoamento oferecido pelo órgão, deverão fazê-lo no prazo de até dois anos da publicação do ato, a fim de obterem a certificação. § 5º - A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4º deste artigo em cursos e treinamento é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Sobral. § 6º - Os critérios para a concessão das funções comissionadas ficam a cargo do Presidente da Câmara, devendo o mesmo observar o estabelecido no § 2º deste artigo. Art. 6º - No âmbito da Câmara Municipal de Sobral é vedada a nomeação ou designação, para os cargos em comissão e funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos

Vereadores, salvo a de ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir perante aos Vereadores determinante da incompatibilidade. CAPÍTULO II Do Ingresso na Carreira Art. 7º - O ingresso em qualquer dos cargos de provimento efetivo das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral dar-se-á no primeiro padrão da classe "A" respectiva, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos. Art. 8º - São requisitos de escolaridade para ingresso: I para o cargo de Analista Legislativo: a) Área Jurídica: bacharelado em Direito; II para os cargos de Técnico Legislativo: a) Área Apoio Especializado Especialidade Contabilidade: Diploma de curso de ensino médio e/ou técnico contábil, ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; b) Área Apoio Especializado Especialidade Informática: Diploma de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. c) Área administrativa e área serviços gerais: curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, correlacionado à especialidade, homologado pelo Conselho Estadual de Educação. § 1º - Além dos requisitos previstos neste artigo, poderão ser exigidos formação especializada, experiência e registro profissional a serem definidos em regulamento e especificados em edital de concurso. § 2º - Serão destinados a candidatos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total dos cargos a serem preenchidos por concurso público, podendo o Edital estabelecer condições especiais para definir a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato. § 3º - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, em face da ausência de candidatos com deficiência habilitados no concurso ou por qualquer outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados no certame, respeitando-se a ordem de classificação. CAPÍTULO III Da Jornada de Trabalho Art. 9º - A jornada de trabalho básica dos cargos de provimento efetivo de Técnico Legislativo é de 30 (trinta) horas semanais, a qual será 6 (seis) horas em turno ininterrupto; e para os cargos de Analista Legislativo a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, a qual será 4 (quatro) horas diárias em turno ininterrupto. Parágrafo Único. A Presidência da Câmara Municipal de Sobral regulamentará a escala dos servidores que deverão optar em trabalharem em dois turnos ou em turno único. Art. 10 - A jornada

de trabalho extraordinária somente deverá ocorrer para atender situações excepcionais e temporárias, respeitados os limites máximos de 02 (duas) horas diárias ou 40 (quarenta) mensais, previamente solicitadas pela chefia imediata, e submetido à apreciação do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV Do Desenvolvimento na Carreira Art. 11 - O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo das Carreiras da Câmara Municipal de Sobral far-se-á através de progressão e de promoção, que serão estabelecidos em regulamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste ato. Art. 12 - Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro das faixas de referências da mesma classe, obedecidos os critérios desempenho ou antiguidade e o cumprimento do interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na respectiva referência, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Fica vedada a elevação do servidor, em mais de uma referência, dentro do interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Art. 13 - Promoção é a elevação do servidor de uma para outra classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira.

Parágrafo Único - O número de servidores a serem promovidos corresponderá a do total dos integrantes do último padrão da classe. Art. 14 - O processo de ascensão funcional far-se-á através da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara, ficando assegurada a participação de representantes de cada cargo que compõe o referido quadro, conforme determinado pelo Artigo 10 da CF/88, e que serão indicados por 2/3 (dois terços) dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara, para proceder à avaliação dos títulos relativos à progressão por desempenho e à apuração da antiguidade, à qual incumbe apresentar as listas de classificação dos servidores aptos a ascenderem funcionalmente.

§ 1º - A progressão e a promoção por antiguidade e por desempenho, será efetivada por ato da Câmara Municipal de Sobral, após recebimento de parecer proveniente pela Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral.

§ 2º - A progressão e a promoção por desempenho, terá seus critérios estabelecidos em legislação específica, conforme dispõe o caput do artigo 11 desta Lei.

§ 3º - O servidor contemplado pela ascensão funcional fará jus às vantagens pecuniárias devidas, a partir do 1º dia do término do interstício respectivo.

§ 4º - Cessa definitivamente a ascensão do servidor quando atingido o padrão final da última classe da respectiva carreira, sendo atribuído neste caso, o Adicional por Antiguidade, que corresponderá a 4% (quatro por cento) do seu vencimento base.

CAPÍTULO V Da Política Remuneratória e das Vantagens Art. 15 - A Política Remuneratória e as Vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Sobral têm por objetivo a preservação e a melhoria do padrão de vencimentos de seus servidores, visando assegurar o aperfeiçoamento na prestação dos serviços, identificar potenciais, auxiliar na condução dos trabalhos das equipes e servir de base para o desenvolvimento funcional dos servidores nas carreiras.

SEÇÃO I Da Remuneração Art. 16 - A remuneração dos cargos de provimento efetivo das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral é composta pelo Vencimento Básico referente ao padrão/classe onde se encontra enquadrado o servidor, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei. Art. 17 - Os vencimentos básicos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral são os constantes do Anexo II desta Lei. Art. 18 - Fica o Adicional de Qualificação AQ destinado aos servidores das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse da Câmara Municipal de Sobral a serem estabelecidas em regulamento.

§ 1º - O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados

somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 3º - Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 19 - O Adicional de Qualificação AQ incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma: I 80% (oitenta por cento), em se tratando de título de Doutor; II 50% (cinquenta por cento), em se tratando de título de Mestre; III 30% (trinta por cento), em se tratando de título de Especialista; IV 5% (cinco por cento), em se tratando de graduação de Nível Superior; V 1% (um por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, observado o limite de 3% (três por cento).

§ 1º - Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, sendo permitido acumular qualquer um deles com o do inciso V.

§ 2º - Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso V deste artigo serão aplicados pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º - O adicional de qualificação será devido a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com documentação comprobatória da aquisição do título, diploma ou certificado.

§ 4º - O servidor das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral cedido não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo.

§ 5º - Os Adicionais de Qualificação AQ previstos nos incisos I a V do caput deste artigo, serão concedidos quando apresentar vínculo direto com as atribuições do cargo efetivo, que o servidor ocupa.

SEÇÃO II Das Vantagens Art. 20 - Além da remuneração, constituem vantagens pecuniárias dos servidores da Câmara Municipal de Sobral, as quais não se incorporarão sob nenhuma hipótese aos proventos: I Ajuda de Custo; II Diárias; III Benefícios.

SUBSEÇÃO I Da Ajuda de Custo Art. 21 - Será concedida ajuda de custo ao servidor que for designado, de ofício, para ter exercício e cumprir atribuições funcionais em outra cidade.

Art. 22 - Poderá ser concedida ajuda de custo para custear as despesas do servidor efetivo com o curso de graduação ou pós-graduação.

§ 1º - O servidor que participar de atividades de capacitação e treinamento em localidade diversa de sua unidade de lotação fará jus a ajuda de custo referente ao período de afastamento, devendo esta ser disponibilizada em até cinco (05) dias antes do evento.

§ 2º - Caberá a Câmara Municipal de Sobral estabelecer o regulamento dos critérios à concessão da ajuda de custo nas hipóteses previstas nesta subseção.

SUBSEÇÃO II Das Diárias Art. 23 - Ao servidor designado para realizar atividade funcional, missão oficial ou qualquer outra atividade de interesse da administração em outra Cidade, Estado ou fora do País, será concedida diária, a título de indenização, para o custeio das despesas de transporte, alimentação e hospedagem, tantos quantos forem os dias da designação.

§ 1º - O servidor que receber diária indevida será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando sujeito à apuração da conduta funcional.

§ 2º - Caberá a Câmara Municipal de Sobral estabelecer o regulamento dos critérios ao cálculo do valor da diária.

SUBSEÇÃO III Dos Benefícios Art. 24 - Ficam instituídos no âmbito da Câmara Municipal de Sobral e assegurados a todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal, os seguintes benefícios a serem pagos em pecúnia: I AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO; II AUXÍLIO-SAÚDE; e III AUXÍLIO-TRANSPORTE.

Art. 25 - A Câmara Municipal de Sobral regulamentará através de Resolução as vantagens criadas e instituídas nesta Seção, Resolução esta que deverá ser orientada pelas seguintes restrições: I não têm natureza salarial, nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos; II não se configuram como rendimento tributável e nem se constituem base de incidência de contribuição previdenciária.

§ 1º - As vantagens de que trata esta Seção não serão concedidas ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional.

§ 2º - Os valores monetários das despesas referentes ao disposto neste artigo serão contabilizados como despesas de

custeio, outras despesas correntes, manutenção da máquina administrativa. **CAPÍTULO VI Dos Enquadramentos** Art. 26 - Os atuais cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral ficam redenominados, enquadrados e estruturados na forma prevista no anexo IV. **Parágrafo Único** - O enquadramento dos ocupantes dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Sobral na estrutura funcional e remuneratória desta Lei dar-se-á das seguintes formas: I **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL**: ato administrativo que promove a red denominação do cargo, mantidas as atuais atribuições previstas no anexo IV não implicando nova forma de provimento no cargo respectivo. II **ENQUADRAMENTO REMUNERATÓRIO**: ato administrativo para a formalização do posicionamento do servidor na nova tabela vencimental básica, após o enquadramento funcional. III - **ENQUADRAMENTO POR DESCOMPRESSÃO**: consiste no posicionamento do servidor, após o enquadramento remuneratório, em um novo padrão, dentro de uma mesma ou na classe seguinte, em decorrência do respectivo tempo de serviço na Câmara Municipal de Sobral. Art. 27 - O Enquadramento Funcional dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral é estruturado na forma do Anexo IV desta Lei e dar-se-á na forma seguinte: I para o cargo de Analista Legislativo: a) área jurídica: os atuais ocupantes do cargo de Assessor Jurídico. II para o cargo de Técnico Legislativo: a) área contabilidade: os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar Contábil; b) área informática: os atuais ocupantes do cargo de Técnico em suporte de Informática; c) área administrativa: os atuais ocupantes do cargo/função de Técnico Legislativo, Assistente Legislativo, Operador de Máquina de Xerox, Recepcionista, Redator e Assistente de Plenário e Comissões; d) área serviços gerais: os atuais ocupantes do cargo/função de Zelador e Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 28 - O Enquadramento Remuneratório dos ocupantes dos cargos das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral na nova tabela vencimental básica dar-se-á na Classe "A", Padrão 01 da carreira a que vier a pertencer o servidor. Art. 29 - O Enquadramento por Descompressão dos servidores da Câmara Municipal de Sobral dar-se-á através da aplicação da curva de maturidade, conforme o Anexo V desta Lei. § 1º - O tempo de serviço público a ser apurado será aquele prestado a Câmara Municipal de Sobral, excluindo-se as averbações, quando for o caso. § 2º - Serão respeitados os limites de padrões de cada classe, havendo a possibilidade do deslocamento do servidor para até o último padrão da Classe "B" da carreira a que vier a pertencer o servidor, quando for o caso. Art. 30 - Os enquadramentos no PCCR serão automáticos, sendo facultada ao servidor sua exclusão, que deverá ser expressamente formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei. § 1º - Os direitos a que se refere o caput deste artigo são extensivos aos representantes de entidades sindicais e associação de classe de caráter geral dos servidores e que se encontram afastados de suas funções, e àqueles que estejam usufruindo do afastamento e licenças, previstos na Lei nº 038/1992. § 2º - O servidor que se encontrar afastado do exercício funcional, ressalvadas as exceções do § 1º deste artigo, na data da publicação desta Lei terá seu enquadramento efetivado nos termos do caput deste artigo. § 3º - Fica assegurada ao servidor que optar pela exclusão do PCCR, de que trata esta Lei, a revisão geral de seus vencimentos, no mesmo índice aplicado aos demais servidores públicos civis. Art. 31 - O PCCR previsto nesta Lei não se aplica aos aposentados e pensionistas, pela inexistência de regime de previdência na âmbito da Câmara Municipal de Sobral. **Parágrafo Único** - Fica assegurada aos aposentados e pensionistas, a revisão geral de seus vencimentos, em lei específica, no mesmo índice aplicado aos demais servidores públicos civis. **CAPÍTULO VII Disposições Finais e Transitórias** Art. 32 - Caberá a Câmara Municipal de Sobral baixar os atos regulamentares necessários à aplicação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, no que couber. Art. 33 - No prazo de até 15 dias da publicação desta Lei, será instituída Comissão Provisória para proceder à implantação do Plano de Cargos e Carreiras, bem como para participar efetivamente da elaboração dos regulamentos nela previstos, no que couber, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral, ficando assegurada a inclusão de dois representantes de cada cargo, conforme determinado pelo art. 10 da CF/1988, os quais serão indicados por 2/3 (dois terços) dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara. Art. 34 - Fica assegurada a data de 1º (primeiro) de fevereiro de cada ano para a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Sobral, provida mediante Lei específica. Art. 35 - É assegurado ao servidor da Câmara Municipal de Sobral o direito a licença para exercício de mandato classista, sem prejuízo de sua remuneração ou vantagens, como se em efetivo exercício estivesse. Art. 36 - Um ano após

a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR instituído por esta Lei será feita sua revisão para fins de correção de eventuais distorções detectadas no curso de sua implementação, ficando assegurada a participação dos servidores conforme disposto no caput do Art. 14 desta Lei. Art. 37 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sobral, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e serão suplementadas, se necessário. Art. 38 - No prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Lei, a Câmara Municipal de Sobral realizará concurso público de provas e títulos, com a finalidade de preencher cargos necessários para regular o funcionamento deste Poder, conforme anexo VI. **Parágrafo Único** - Serão reduzidos pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão, de indicação do Presidente da Câmara, para contemplar as vagas criadas para o concurso público. Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 16 de dezembro de 2009. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 989 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA LEGISLATIVO-ÁREA JURIDICA	C	15
		14
		13
		12
		11
	B	10
		9
		8
		7
		6
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE CONTABILIDADE	A	5
		4
		3
		2
		1
	C	15
		14
		13
		12
		11
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE INFORMÁTICA	B	10
		9
		8
		7
		6
	A	5
		4
		3
		2
		1
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA ADMINISTRATIVA	C	15
		14
		13
		12
		11
	B	10
		9
		8
		7
		6
TÉCNICO LEGISLATIVO – SERVIÇOS GERAIS	A	5
		4
		3
		2
		1
	C	15
		14
		13
		12
		11
	B	10
		9
		8
		7
		6
	A	5
		4
		3
		2
		1

ANEXO II DA LEI Nº 989 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009				
TABELA VENCIMENTAL				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	
ANALISTA LEGISLATIVO-ÁREA JURIDICA	C	15	4.620,43	
		14	4.485,85	
		13	4.355,20	
		12	4.228,35	
		11	4.105,19	
	I	10	3.985,62	
		9	3.869,54	
	B	8	3.756,83	
		7	3.647,41	
			6	3.541,17
	I	5	3.438,03	
		4	3.337,90	
	A	3	3.240,68	
		2	3.146,29	
		1	3.054,65	
		15	2.965,68	
		14	2.879,30	
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA	C	13	2.795,44	
APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE CONTABILIDADE		12	2.714,02	
		11	2.634,97	
E	6	10	2.558,22	
		9	2.483,71	
	B	8	2.411,37	
		7	2.341,13	
		6	2.272,95	
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA	6	5	2.206,74	
APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE INFORMÁTICA		4	2.142,47	
	A	3	2.080,07	
		2	2.019,48	
		1	1.960,66	
		6	15	1.903,56
14			1.848,11	
C		13	1.794,28	
		12	1.742,02	
		11	1.691,28	
6		10	1.642,02	
		9	1.594,20	
B		8	1.547,77	
		7	1.502,68	
			6	1.458,92
	6	5	1.416,42	
		4	1.375,17	
	A	3	1.335,12	
		2	1.296,23	
		1	1.258,47	
	6	15	1.221,82	
		14	1.186,23	
		C	13	1.151,68
			12	1.118,14
		11	1.085,57	
6	10	1.053,95		
	9	1.023,26		
	8	993,45		
TÉCNICO LEGISLATIVO – SERVIÇOS GERAIS		7	964,52	
		6	936,42	
	6	5	909,15	
		4	882,67	
	A	3	856,96	
		2	832	
		1	800	

ANEXO III DA LEI Nº 989 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 FUNÇÕES COMISSIONADAS

FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR (R\$)
FC-7	1.350,00
FC-6	1.200,00
FC-5	1.050,00
FC-4	900,00
FC-3	650,00
FC-2	500,00
FC-1	350,00

ANEXO IV DA LEI Nº 989 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 ESTRUTURA DE	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
CARGO	CARGO
ASSESSOR JURÍDICO	ANALISTA LEGISLATIVO - ÁREA JURÍDICA
AUXILIAR CONTÁBIL	TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE CONTABILIDADE
TÉCNICO EM SUPORTE DE INFORMÁTICA	TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA
TÉCNICO LEGISLATIVO	TÉCNICO LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	
OPERADOR DE MÁQUINA DE XEROX	
RECEPCIONISTA	
REDATOR	
ASSISTENTE DE PLENÁRIO E COMISSÕES	TÉCNICO LEGISLATIVO - SERVIÇOS GERAIS
ZELADOR	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

ANEXO V DA LEI Nº 989 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 CURVA DE MATURIDADE CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - JURÍDICO

FAIXA DE ANTIGUIDADE	POSIÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS NO ENQUADRAMENTO POR DESCOMPRESSÃO
até 10 anos	0
de 10 anos e 01 dia a 15 anos	5
de 15 anos e 01 dia a 20 anos	6
acima de 20 anos	7

CARGOS: TÉCNICO LEGISLATIVO: ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE CONTABILIDADE E ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA	
FAIXA DE ANTIGUIDADE	POSIÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS NO ENQUADRAMENTO POR DESCOMPRESSÃO
até 10 anos	0
de 10 anos e 01 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 01 dia a 20 anos	9
acima de 20 anos	14
CARGOS: TÉCNICO LEGISLATIVO: ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	
FAIXA DE ANTIGUIDADE	POSIÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS NO ENQUADRAMENTO POR DESCOMPRESSÃO
até 10 anos	0
de 10 anos e 01 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 01 dia a 20 anos	9
acima de 20 anos	10

ANEXO VI DA LEI Nº 989 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 CARGOS A SEREM CRIADOS COM CONCURSO PÚBLICO

CARGO	VAGAS
ANALISTA LEGISLATIVO - ÁREA JURÍDICA	1
TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE CONTABILIDADE	1
TÉCNICO LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO	2
TÉCNICO LEGISLATIVO - SERVIÇOS GERAIS	2

REPUBLIÇÃO

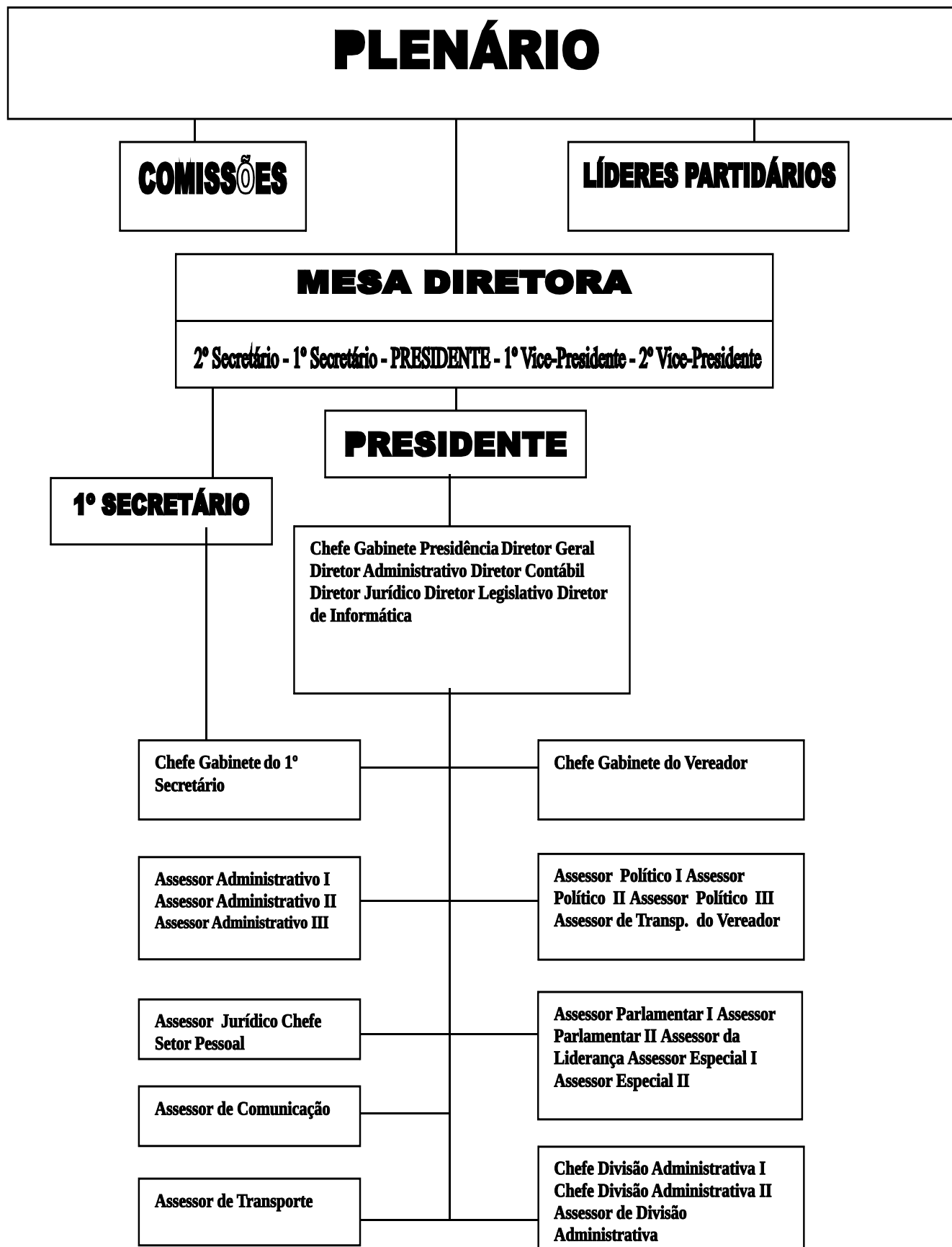
LEI Nº 988 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 - Regulamenta os cargos comissionados da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sobral, com seus respectivos vencimentos e representações, será o estabelecido no Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os Anexos II e III desta Lei disporão sobre o organograma político-administrativo e atribuições dos cargos comissionados do Poder Legislativo, respectivamente. Art. 3º - Os Departamentos da Câmara Municipal de Sobral serão compostos de: a) Departamento Geral; b) Departamento Administrativo; c) Departamento Jurídico; d) Departamento Contábil; e) Departamento Legislativo; e f) Departamento de Informática. Parágrafo único - O exercício da função de Diretor dos departamentos da Câmara Municipal será de livre nomeação e exoneração do Presidente. Art. 4º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, respeitadas as condições para nomeação, que serão de indicação exclusiva do Vereador, os cargos de: Assessor Parlamentar I e II; Assessor Especial I e II; Chefe Gabinete do Vereador; Assessor Político I, II e III, e Assessor de Transporte do Vereador. § 1º - Os cargos que trata o caput deste artigo, serão preenchidos mediante indicação escrita de cada vereador. § 2º - É de exclusiva responsabilidade do Vereador a observância da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal-STF, os requisitos legais necessários à nomeação dos comissionados que indicar, cumprindo à Presidência apenas formalizar o ato de nomeação. § 3º - Compete aos vereadores a

responsabilidade administrativa dos respectivos servidores que indicarem para ocupar os cargos em comissão, especialmente no tocante a: I Determinar os serviços que seus comissionados devem executar, observadas as atribuições do cargo; II Determinar e fiscalizar o horário de trabalho; III Solicitar medida disciplinar ou administrativa à Presidência da Câmara, cometidas pelos respectivos servidores indicados. § 4º - A exoneração dos servidores comissionados indicados pelo vereador dependerá de sua expressa aquiescência, salvo, a exoneração ou demissão mediante motivo disciplinar previsto em lei, que não será condicionada a quaisquer formalidades, exceto àquelas que a legislação determinar. § 5º - Os servidores comissionados indicados pelo vereador responderão administrativamente à Presidência, apenas com referência às normas comuns a todos os servidores. Art. 6º - Integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-7, que serão exercidas somente por servidores integrantes das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral, conforme Lei que a instituir. Art. 7º - No prazo improrrogável de 90(noventa) dias, a partir da vigência desta Lei, a Câmara Municipal de Sobral realizará concurso público de provas e títulos, com a finalidade de preencher cargos necessários para regular o funcionamento deste Poder. Parágrafo único - Serão reduzidos pelo menos 20%(vinte por cento) dos cargos em comissão, de indicação do Presidente da Câmara, para contemplar as vagas criadas para o concurso público. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 988 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)	VAGAS
ASSESSOR PARLAMENTAR I	1.000,00	1.800,00	2.800,00	12
ASSESSOR PARLAMENTAR II	500,00	50,00	550,00	36
ASSESSOR ESPECIAL I	500,00	400,00	900,00	12
ASSESSOR ESPECIAL II	500,00	300,00	800,00	12
CHEFE GABINETE DO VEREADOR	1.500,00	1.800,00	3.300,00	12
ASSESSOR POLÍTICO I	800,00	1.000,00	1.800,00	12
ASSESSOR POLÍTICO II	800,00	700,00	1.500,00	12
ASSESSOR POLÍTICO III	800,00	200,00	1.000,00	12
ASSESSOR DE TRANSPORTE DO VEREADOR	600,00	150,00	750,00	12
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.500,00	2.000,00	3.500,00	1
CHEFE DE GABINETE 1º SECRETÁRIO	1.000,00	1.500,00	2.500,00	1
DIRETOR GERAL	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
DIRETOR CONTÁBIL	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
DIRETOR JURÍDICO	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
DIRETOR LEGISLATIVO	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
DIRETOR DE INFORMÁTICA	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
CHEFE SETOR PESSOAL	1.500,00	1.000,00	2.500,00	1
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	1.000,00	700,00	1.700,00	2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	700,00	500,00	1.200,00	2
CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA I	500,00	500,00	1.000,00	2
CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA II	600,00	300,00	900,00	2
ASSESSOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	550,00	50,00	600,00	5
ASSESSOR JURÍDICO	700,00	300,00	1.000,00	3
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	500,00	50,00	550,00	6
ASSESSOR DA LIDERANÇA	600,00	100,00	700,00	1
ASSESSOR DE TRANSPORTE	600,00	250,00	850,00	3

ANEXO II DA LEI Nº 988 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009
ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL



ANEXO III DA LEI Nº 988 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

ASSESSOR PARLAMENTAR I organizar a agenda de compromissos do vereador; elaborar e receber as correspondências do vereador; colaborar com as atividades do chefe de gabinete do vereador; acatar as determinações dos vereadores e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores. **ASSESSOR PARLAMENTAR II** - executar serviços externos conforme solicitação e orientação dos vereadores; - executar serviços de digitação; - acatar as determinações dos vereadores e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores. **ASSESSOR ESPECIAL I** prestar assistência em questões que envolvam matéria de natureza legislativa emitindo informações; proceder a pesquisas no campo legislativo; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e guarda de processos e de expedientes diversos; executar outras tarefas da mesma natureza. **ASSESSOR ESPECIAL II** redigir e conferir expedientes diversos; arquivar documentos em geral; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e guarda de processos e de expedientes diversos; executar outras tarefas da mesma natureza. **CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR** orientar os assessores e assistentes na execução de suas tarefas; manter sob sua guarda, todos os papéis, documentos e trabalhos do gabinete; marcar as audiências que vierem a ser autorizadas; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos do gabinete; acatar as determinações dos vereadores e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores; requerer material para funcionamento do gabinete. **ASSESSOR POLÍTICO I** assessorar as atividades técnicas e cerimoniais, expedientes e apoio administrativo, bem como a representação social do gabinete; assessorar nas atividades logísticas e operacionais do gabinete; colaborar com as atividades do Assessor Parlamentar e do Chefe de Gabinete do Vereador; intermediar entre a sociedade e o vereador assuntos do interesse da comunidade; acatar as determinações dos vereadores e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores. **ASSESSOR POLÍTICO II** assessorar nas atividades logísticas e operacionais do gabinete; colaborar com as atividades do Assessor Parlamentar e do Chefe de Gabinete do Vereador; intermediar entre a sociedade e o vereador assuntos do interesse da comunidade; acatar as determinações dos vereadores e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores. **ASSESSOR POLÍTICO III** colaborar com as atividades do Assessor Parlamentar e do Chefe de Gabinete do Vereador; intermediar entre a sociedade e o vereador assuntos do interesse da comunidade; acatar as determinações dos vereadores e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores. **ASSESSOR DE TRANSPORTE DO VEREADOR** conduzir os veículos automotores da Câmara Municipal e/ou pertencente aos Vereadores; executar os serviços de transporte de pessoas, materiais diversos e documentação e demais determinações do Vereador; Estar legalmente habilitado para dirigir veículo automotor. **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** programação, coordenação, execução e supervisão das atividades e representações políticas, administrativas e sociais do Presidente da Câmara; prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; prestar assessoramento e consultoria nos procedimentos políticos parlamentares; preparar e expedir correspondência do Presidente. **CHEFE DE GABINETE DO 1º SECRETÁRIO** Recepcionar e controlar a entrada de pessoas no gabinete; Executar serviços conforme solicitação e orientação do 1º Secretário; Executar serviços de digitação; auxiliar o 1º Secretário nas atividades do gabinete; executar outras tarefas semelhantes. **DIRETOR GERAL** cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Câmara, as disposições legais, regimentais e regulamentares; sugerir ao Presidente da Câmara as providências de ordem administrativas relacionadas pelo interesse público ou por necessidade da boa aplicação das leis vigentes; minutar contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, justificativas ou qualquer outra peça que envolvam matéria administrativa, quando solicitada; coordenar e

incentivar as ações visando ao relacionamento profissional na Câmara; superintender os serviços gerais da Câmara Municipal; delegar atribuições aos assessores e assistentes Administrativos; manifestar-se nos processos de ordem administrativa; supervisionar as demais diretorias nas execuções de suas atividades; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência. **DIRETOR ADMINISTRATIVO** prover os serviços de apoio administrativo, financeiro e de logística; acompanhar e controlar, quanto aos aspectos administrativo-financeiros, os projetos, convênios, contratos e termos de outorga firmados pela Câmara; exercer a supervisão, o acompanhamento e o controle das atividades relativas aos recursos humanos, financeiros e materiais da Câmara; orientar nas atribuições aos assessores e assistentes Administrativos; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência. **DIRETOR CONTÁBIL** elaboração de planos de contas e preparos de normas de contabilidade; organização de processos de tomadas e prestação de contas; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial, quando solicitado; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da instituição; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência. **DIRETOR JURÍDICO** supervisionar o trabalho a assessoria jurídica na emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos administrativos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade diverso; orientar a Assessoria Jurídica da Câmara em suas ações; acompanhar todos os procedimentos judiciais e administrativos de interesse da Câmara; emitir parecer em assuntos de interesse da Câmara, sobre os quais for solicitado; efetuar estudos e assessorar o Presidente nos assuntos de sua alçada; desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação. **DIRETOR LEGISLATIVO** coordenar e supervisionar os trabalhos do Departamento; auxiliar o 1º e o 2º Secretário em suas atribuições; estabelecer normas para aperfeiçoar o sistema de controle e registro de matérias legislativas; orientar a aplicação de normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais leis; auxiliar o 1º e o 2º Secretário da Mesa da Câmara na elaboração de demonstrativos e relatórios, aplicando as normas legislativas e de acordo com a legislação em vigor; - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência. **DIRETOR DE INFORMÁTICA** coordenar e controlar o Setor de Processamento de Dados da Câmara; orientar a Secretaria, as assessorias, os Vereadores e demais usuários para a correta utilização dos sistemas de informática da Câmara; responsabilizar-se pelo controle e manutenção dos sistemas de informática da Câmara, bem como pela atualização de suas versões; efetuar cópias de segurança (back-ups) dos arquivos; desempenhar outras atribuições determinadas pelo Presidente. **CHEFE SETOR PESSOAL** responsabilizar-se pelos assuntos referentes ao pessoal da Câmara, cuidar do controle de pessoal e dos arquivos com histórico funcional dos servidores e respectiva documentação; acompanhar a aquisição de direitos pelos servidores, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município; fiscalizar os servidores em estágio probatório, participando da comissão de avaliação de desempenho e outras para as quais for designado pelo Presidente da Casa, como auxiliar; preparar a escala de férias e substituições a serem submetidas ao Presidente; elaborar requerimentos, ofícios e portarias relativos ao Setor. **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I** prestar auxílio diário e imediato a Presidência da Casa, visando cumprir todo tipo de atividade de caráter técnico/administrativo, operacional e logístico, e outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente. **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II** cumprir as atividades de assistência técnica e cerimonial, expediente e apoio administrativo, representação social e outros encargos que lhe forem atribuídos, vinculados às atividades da Câmara; superintender os serviços gerais da Câmara Municipal. **ASSESSOR**

ADMINISTRATIVO III prestar apoio aos diversos departamentos e setores da Câmara Municipal na realização de seus serviços internos e externos, orientando o serviço de limpeza e demais determinações da administração da Câmara.

CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA I auxiliar o Diretor Geral nos serviços de sua pasta, elaborando minutas de atos administrativos, de projetos de leis, de resoluções, de portarias e de decretos legislativos na área administrativa; dar parecer em matéria de cunho administrativo, quando solicitado; acatar as determinações do Diretor Geral e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores.

CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA II auxiliar o Diretor Administrativo nos serviços de sua pasta; dar parecer em matéria de cunho administrativo, quando solicitado; acatar as determinações do Diretor Administrativo e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores.

ASSESSOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA auxiliar o Diretor Contábil nos serviços de sua pasta; planejar, organizar, coordenar e executar as atividades administrativas, financeiro-orçamentário, compreendendo contabilidade, patrimônio, quando solicitado; acatar as determinações do Diretor Contábil e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores.

ASSESSOR JURIDICO auxiliar nos serviços da Assessoria Jurídica; digitação de pareceres e de outros documentos, quando solicitados; assistência na elaboração de pareceres técnicos nos casos de prorrogação contratual, aditamentos, reajustes e documentos similares; assessorar os vereadores em matérias orçamentárias; tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO promover a divulgação de assuntos de interesse da Câmara Municipal, através de publicações e dos meios radiofônicos; promover a divulgação da atuação dos vereadores; divulgar nota de esclarecimento ao público; participar dos eventos promovidos pela Câmara, como orador. executar outras tarefas delegadas pelo Presidente.

ASSESSOR DA LIDERANÇA prestar assistência e assessoramento diário e imediato ao Líder do Prefeito na Câmara Municipal; acompanhar a tramitação das matérias legislativas nas comissões técnicas da Câmara; elaborar e receber as correspondências relacionadas com a atividade do Líder do Prefeito; acatar as determinações do líder do Prefeito e cumprir as medidas administrativas comuns a todos os servidores.

ASSESSOR DE TRANSPORTE conduzir os veículos automotores da Câmara Municipal ou aqueles que estiverem a seu serviço; executar os serviços de transporte de pessoas, materiais diversos e documentação e demais determinações da Administração da Câmara; Estar legalmente habilitado para dirigir veículo automotor.

DECRETO Nº 1174 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 - INSTITUI A CONFERÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A: Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Conferência de Cultura de Sobral, instância de consulta e de deliberação de propostas de políticas públicas para a cultura, vinculada à Secretaria da Cultura e Turismo, com os seguintes objetivos: I - Propor e avaliar diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura; II - Propor e avaliar diretrizes para o Plano Municipal de Cultura; III - Subsidiar as discussões do Plano Estadual e Nacional de Cultura; IV - Subsidiar as discussões sobre o Sistema Estadual e Nacional de Cultura; V- Eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município na Conferência Estadual e Nacional de Cultura. Art. 2º - O Município de Sobral expedirá, mediante Portaria, o regimento da Conferência que disporá sobre a sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos (as)

delegados (as) que representarão o Município nas Conferências Estadual e Nacional de Cultura. Art. 3º - A Comissão Organizadora da Conferência de Cultura de Sobral será nomeada pelo titular da Secretaria da Cultura e Turismo mediante portaria, sendo necessariamente composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 30 de setembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário da Cultura e Turismo.

DECRETO Nº 1180 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 864, de 03 de novembro de 2008, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 864, de 03 de novembro de 2008, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 864/2008, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 13.488.661,13 (Treze milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos Anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 03 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 1180, de 03 de novembro de 2009	
Ampliação de Dotações	
0201 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0116.2044 - Manutenção de Escritório de Fortaleza	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
04.122.0116.2045 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
Total da Entidade	69.000,00
0301 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.0413.2070 - Manutenção e Funcionamento da PGPM	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	23.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Aliquid	29.000,00
Total da Entidade	57.000,00
04 - Secretaria da Cidadania e Segurança	
0401 - Guarda Civil Municipal	
04.122.0113.1142 - Modernização e Capacitação da Guarda Civil Municipal e Guarda Mirim	
33903600 - Material de Consumo	40.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
04.122.0113.2130 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal	
44905100 - Obras e Instalações	40.000,00
Total da Entidade	215.000,00
0501 - Secretaria da Gestão	
04.122.0407.2003 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.500,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	23.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	25.000,00
Total da Entidade	51.500,00

0601 - Secretaria da Educação	
12.365.0153.1116 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil	
44905100 - Obras e Instalações	688.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	223.565,60
12.365.0153.1117 - Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	622.000,00
12.361.0149.2090 - Manutenção e Coordenação Geral	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	18.000,00
12.361.0149.2092 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
12.365.0153.2100 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
12.306.0153.2103 - Merenda Escolar para Educação Infantil - PNAC	
33903000 - Material de Consumo	260.784,25
12.364.0154.2106 - Ações Especiais de Educação	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.183,19
12.306.0149.2112 - Merenda Escolar para Alunos do mEnsino Fundamental	
33903000 - Material de Consumo	3.910,42
Total da Entidade	1.993.443,46
0603 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0160.2135 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.447,70
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	50.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.640,40
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
12.361.0160.2136 - Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental - 40%	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	191.416,90
12.365.0160.2176 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	702.000,00
12.365.0160.2178 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - 40%	
44905100 - Obras e Instalações	350.000,00
12.366.0160.2179 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - 40%	
33903000 - Material de Consumo	168.000,00
Total da Entidade	1.486.505,00
0701 - Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0103.2014 - Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica Municipal	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	192.500,00
10.301.0102.2023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
44905100 - Obras e Instalações	500.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	48.200,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
Total da Entidade	1.149.700,00
0702 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0155.1126 - Implantação de Serviços Continuados de Atenção a Família	
33903000 - Material de Consumo	3.000,00
44905100 - Obras e Instalações	10.000,00
08.243.0155.1148 - Implantação de Ações Sócio-Educativas com Crianças, Adolesc. e Jovens	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
08.244.0155.2116 - Manutenção do Acesso aos Benefícios Eventuais	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
08.244.0157.2122 - Manutenção das Unidades Produtivas de Alimentos	
33903000 - Material de Consumo	238.000,00
44905100 - Obras e Instalações	25.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
08.244.0155.2129 - Manutenção de Serviços Continuados para Atendimento a Família	
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	15.000,00
44905100 - Obras e Instalações	35.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
08.242.0156.2132 - Manutenção do Atendimento Especializado as Pessoas Portadoras de Deficiência	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.243.0156.2133 - Manutenção do Atendimento Especializado a Criança, Adolescente e Jovens	
44905100 - Obras e Instalações	30.000,00
08.244.0156.2134 - Manutenção do Atend. Especializado as Famílias e seus membros com Direitos Violados	
44905100 - Obras e Instalações	10.000,00
08.122.0416.2172 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da FASMI	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.243.0155.2180 - Manutenção das ações Sócio-Educativas com Crianças, Adolescentes e Jovens	
44905100 - Obras e Instalações	70.000,00
Total da Entidade	624.000,00
0801 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.391.0105.1008 - Reforma e Restauração de Equipamentos Culturais e Turísticos	
44905100 - Obras e Instalações	59.000,00
13.392.0104.2015 - Apoiar a Formação, Criação, Produção e Difusão de Cultura e Arte	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00
13.391.0105.2162 - Manutenção, Conservação e Funcionamento dos Equipamentos Culturais	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	15.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	15.000,00
Total da Entidade	190.000,00

0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
19.573.0136.1057 - Capacitação de Empresários e Estudantes	
33903000 - Material de Consumo	7.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	9.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	9.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
19.573.0136.1058 - Implantação e Apoio a Projetos de Difusão Tecnológica	
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	3.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	2.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905100 - Obras e Instalações	5.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
22.661.0137.1059 - Implantação da Infraestrutura do Projeto Terra Nova	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	8.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.582,00
44905100 - Obras e Instalações	19.000,00
22.661.0137.1060 - Apoio a Implantação de Unidades Produtivas	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
44905100 - Obras e Instalações	60.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
45906100 - Aquisição de Imóveis	28.000,00
22.661.0137.1061 - Apoio a Realização de Missões Empresariais	
33903000 - Material de Consumo	9.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	8.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
22.661.0137.1062 - Criação de Novos Distritos Industriais	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	4.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	4.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
44905100 - Obras e Instalações	19.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
45906100 - Aquisição de Imóveis	24.000,00
22.661.0137.1063 - Reforma e Ampliação do Distrito Industrial de Sobral	
33903500 - Serviços de Consultoria	4.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	4.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	2.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44905100 - Obras e Instalações	6.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
11.334.0138.1064 - Capacitar Micro e Pequenos Empreendedores em Gestão Empresarial	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	8.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	4.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	3.000,00
11.334.0138.1065 - Implantação do Centro de Negócios	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
44905100 - Obras e Instalações	19.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
11.334.0138.1066 - Intermediação e Apoio a Comercialização	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	8.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	7.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	1.000,00
11.334.0138.1067 - Apoio a Realização de Missões Empresariais	
33903000 - Material de Consumo	9.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	3.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	2.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	13.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
19.573.0136.1118 - Implantação e Apoio ao Biodiesel	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
33903000 - Material de Consumo	19.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	2.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	4.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
44905100 - Obras e Instalações	9.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
04.122.0412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00

33903000 - Material de Consumo	27.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	7.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	2.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	56.249,18
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
44905100 - Obras e Instalações	15.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
19.573.0136.2068 - Manutenção e Divulgação do Prodetec	
33903000 - Material de Consumo	4.800,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	25.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	3.500,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	2.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	12.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44905100 - Obras e Instalações	10.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
22.661.0137.2069 - Manutenção e Divulgação do Prodecon	
33901400 - Diárias - Civil	7.000,00
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
33903000 - Material de Consumo	18.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	29.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	9.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	3.300,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	2.500,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	8.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.800,00
44905100 - Obras e Instalações	13.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
45906100 - Aquisição de Imóveis	8.000,00
Total da Entidade	1.384.731,18
1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.0139.1070 - Implantar Projetos de irrigação de Hortaliças e Fruticultura	
33903000 - Material de Consumo	6.250,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.650,00
44905100 - Obras e Instalações	5.250,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
20.601.0139.1071 - Promover o Desenvolvimento da Vitivinicultura	
33903000 - Material de Consumo	10.317,10
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
44905100 - Obras e Instalações	6.300,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	3.900,00
20.601.0139.1072 - Implantar Projetos de Irrigação de Vitivinicultura	
33903000 - Material de Consumo	5.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	5.040,00
44905100 - Obras e Instalações	3.150,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
20.601.0139.1073 - Apoiar a produção da Agricultura Orgânica	
33903000 - Material de Consumo	10.500,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	19.600,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.700,00
44905100 - Obras e Instalações	17.615,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	17.880,00
20.601.0139.1074 - Apoiar a Agricultura de Sequeiro	
33903000 - Material de Consumo	2.600,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	2.640,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
44905100 - Obras e Instalações	10.498,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
20.601.0139.1075 - Promover o Desenvolvimento da Agricultura Familiar	
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	3.500,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	2.000,00
33903604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Loc.Veiculos	3.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905100 - Obras e Instalações	49.788,85
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

20.601.0139.1076 - Capacitar Produtores Rurais	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.250,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	6.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
20.601.0139.1077 - Apoiar a Produção com Mandalas	
33903000 - Material de Consumo	20.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.865,00
44905100 - Obras e Instalações	10.500,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
20.601.0139.1079 - Apoiar a Realização de Cursos, Palestras, Congressos e Seminários	
33903000 - Material de Consumo	4.468,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.250,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.250,00
20.601.0139.1080 - Organização de Feiras	
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.000,00
20.601.0139.1081 - Aquisição de Imóveis	
45906100 - Aquisição de Imóveis	231.000,00
20.602.0140.1082 - Apoiar a Produção de Piscicultura em Gaiolas	
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
44905100 - Obras e Instalações	5.250,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
20.602.0141.1093 - Capacitar Produtores na Exploração da Ovinocarinocultura	
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20.602.0141.1094 - Disponibilizar Reprodutores Caprinos para Melhoramento Genético	
33903000 - Material de Consumo	6.840,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.560,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
04.122.0415.2072 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	42.300,00
33903500 - Serviços de Consultoria	10.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	10.500,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	20.000,00
44905100 - Obras e Instalações	16.602,07
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
20.601.0139.2144 - Apoiar a produção de Pimenta Tabasco	
33903000 - Material de Consumo	1.500,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00
44905100 - Obras e Instalações	10.500,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
20.601.0139.2145 - Assistência Técnica a Produtores	
33903000 - Material de Consumo	5.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	10.500,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
20.602.0140.2146 - Apoiar a Unidade de Processamento de Pescado de Jaiaras	
33903000 - Material de Consumo	5.000,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	15.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	17.850,00
20.602.0140.2147 - Apoiar a Produção de Alevinos	
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	1.294,80
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	5.000,00
20.602.0141.2149 - Apoiar a Estruturacultura	
33903000 - Material de Consumo	10.900,00
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	26.250,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.333,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	36.700,00
20.602.0141.2150 - Apoiar a Implantação de Apiários	
33903601- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	5.000,00

20.602.0141.2151 - Manutenção da Casa do mel	
33903000 - Material de Consumo	10.500,00
20.602.0141.2152 - Apoiar a Ovinocultura	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.500,00
Total da Entidade	1.358.141,82
1101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
15.452.0126.1042 - Construção de Equipamentos Urbanos	
44905100 - Obras e Instalações	210.000,00
04.122.0410.2049 - Manutenção e Funcionamento da SPLAN	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
15.451.0126.2052 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
44905100 - Obras e Instalações	100.000,00
Total da Entidade	330.000,00
1201 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.812.0117.1027 - Desenvolvimento de Ações de Atividades Físicas, Recreação e Lazer	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	61.950,00
33903000 - Material de Consumo	52.719,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
27.811.0118.1150 - Desenvolvimento de ações Esportivas e Sociais	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	79.976,81
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	97.400,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	27.834,30
04.122.0120.2046 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.000,00
33903000 - Material de Consumo	1.121,38
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	2.930,31
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
27.811.0118.2154 - Manutenção e Modernização de Equipamentos Esportivos	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	29.280,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	7.399,00
27.811.0118.2155 - Apoiar Entidades Esportivas e Atletas Profissionais	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	10.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.000,00
33903604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Locação de Veículos	10.000,00
27.811.0118.2156 - Realização de Eventos Esportivos	
33903000 - Material de Consumo	10.000,00
Total da Entidade	540.610,80
1301 - Secretaria da Infraestrutura	
15.451.0108.1013 - Construção de Avenidas e Ruas	
44905100 - Obras e Instalações	150.000,00
15.451.0108.1018 - Desenvolvimento da Infraestrutura	
44905100 - Obras e Instalações	500.000,00
15.451.0108.1147 - Projeto Multisetorial Integrado	
44905100 - Obras e Instalações	1.837.906,68
04.122.0408.2028 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	200.000,00
33903000 - Material de Consumo	50.000,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	55.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	10.000,00
Total da Entidade	2.802.906,68
1401 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
16.481.0129.1043 - Construção de Conjuntos e unidades Habitacionais - Área Rural	
44905100 - Obras e Instalações	6.000,00
16.482.0129.1044 - Reconstrução e Melhorias Habitacionais - Área Urbana	
44905100 - Obras e Instalações	81.731,00
16.481.0129.1045 - Reconstrução e Melhorias Habitacionais - Área Rural	
44905100 - Obras e Instalações	15.000,00
16.482.0129.1046 - Construção de Conjuntos e Unidades Habitacionais - Área Urbana	
44905100 - Obras e Instalações	151.250,00
17.511.0132.1050 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares - Área Rural	
44905100 - Obras e Instalações	30.000,00
17.512.0132.1051 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares - Área Urbana	
44905100 - Obras e Instalações	46.000,00
17.512.0132.1052 - Esgotamento Sanitário - Sede do Município	
44905100 - Obras e Instalações	604.141,19
17.511.0132.1053 - Esgotamento Sanitário - Distritos	
44905100 - Obras e Instalações	32.000,00
Total da Entidade	966.122,19
1402 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
17.512.0122.1036 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto de Sobral	
44905100 - Obras e Instalações	80.000,00
04.122.0121.2047 - Manutenção e Funcionamento do SAAE	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.000,00
Total da Entidade	210.000,00
1501 - Secretaria de Governo	
04.122.0411.2058 - Manutenção e funcionamento Administrativo - SEGOV	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	2.000,00
04.122.0133.2059 - Apoiar o Desenvol. das ONG'S Sindicatos, Cooperativas e Associações	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
04.131.0133.2061 - Coordenação e Realização de Eventos	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	3.000,00
Total da Entidade	60.000,00
Total das Anulações	13.488.661,13

Anexo II do Decreto 1180, de 03 de novembro de 2009	
Créditos Suplementares	
0101 - Câmara Municipal	
01.031.0414.2071 - Coordenação Geral e Funcionamento da Câmara Municipal	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266.000,00
33901400 - Diárias - Civil	50.000,00
33903000 - Material de Consumo	87.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	11.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.906,68
44905100 - Obras e Instalações	163.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	123.000,00
Total da Entidade	746.906,68
0201 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0116.2044 - Manutenção do Escritório de Fortaleza	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	4.000,00
04.122.0116.2045 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Total da Entidade	69.000,00
0301 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.0413.2070 - Manutenção e Funcionamento da PGM	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	2.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Entidade	57.000,00
04 - Secretaria da Cidadania e Segurança	
0401 - Guarda Civil Municipal	
04.122.0114.2040 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Trânsito	
33903000 - Material de Consumo	80.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
44905100 - Obras e Instalações	60.000,00
04.122.0113.2130 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal	
33903000 - Material de Consumo	45.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.0115.2171 - Desenvolver Ações da Coordenadoria de Defesa Civil	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Entidade	215.000,00
0501 - Secretaria da Gestão	
04.122.0407.2003 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
Total da Entidade	51.500,00
0601 - Secretaria da Educação	
12.361.0149.2090 - Manutenção e Coordenação Geral	
31901300 - Obrigações Patronais	110.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	3.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	188.673,00
12.361.0149.2092 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	3.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.892,60
12.361.0149.2095 - Manutenção do Setor de Merenda Escolar	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.000,00
12.361.0149.2096 - Transporte Escolar para Alunos do ensino fundamental	
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	741.877,86
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
12.361.0151.2099 - Manutenção e Funcionamento da Rede Integrada de Biblioteca	
33903000 - Material de Consumo	2.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	2.000,00
12.365.0153.2100 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Entidade	1.236.443,46
0603 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0160.2135 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%	
31901300 - Obrigações Patronais	789.200,00
12.361.0160.2140 - Manutenção do Sistema de Avaliação Externa - 40%	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	40.000,00
12.365.0160.2176 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
31901300 - Obrigações Patronais	146.405,00
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	600.000,00
12.366.0160.2177 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
31901300 - Obrigações Patronais	32.900,00
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	80.000,00
12.365.0160.2178 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - 40%	
33903000 - Material de Consumo	350.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
12.366.0160.2179 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - 40%	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	168.000,00
Total da Entidade	2.238.505,00

0701 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0102.2010 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Hospitalares	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.335.000,00
10.301.0102.2023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	400.000,00
33903000 - Material de Consumo	300.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	9.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.700,00
Total da Entidade	3.484.700,00
0702 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0147.2089 - Manutenção da Casa dos Conselhos de Mobilização Social	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	3.000,00
08.244.0155.2119 - Promoção da Inclusão Produtiva, Ocupação e Renda	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	30.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
08.244.0158.2124 - Manutenção e funcionamento do Cadastro Único	
33903000 - Material de Consumo	25.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	25.000,00
08.243.0159.2126 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
33903000 - Material de Consumo	15.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	3.000,00
08.244.0155.2129 - Manutenção de Serviços Continuados para Atendimento a Família	
33903000 - Material de Consumo	35.000,00
08.241.0156.2131 - Manutenção e Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
33903000 - Material de Consumo	10.000,00
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.243.0156.2133 - Manutenção do Atendimento Especializado a Criança, Adolescente e Jovens	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	7.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00
08.244.0156.2134 - Manutenção do Atend. Especializado as Famílias e seus membros com Direitos Violados	
33903000 - Material de Consumo	50.000,00
08.122.0416.2172 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da FASM	
31901300 - Obrigações Patronais	30.000,00
08.243.0155.2180 - Manutenção das ações Sócio-Educativas com Crianças, Adolescentes e Jovens	
33903000 - Material de Consumo	120.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	20.000,00
Total da Entidade	624.000,00
0703 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0134.2173 - Proteção Integral e Defesa dos direitos da Criança e Adolescente	
33903000 - Material de Consumo	15.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	30.000,00
Total da Entidade	45.000,00
0801 - Secretaria da Cultura e Turismo	
04.122.0418.2105 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da Secult	
31901300 - Obrigações Patronais	15.000,00
33901400 - Diárias - Civil	8.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
13.391.0105.2162 - Manutenção, Conservação e Funcionamento dos Equipamentos Culturais	
33903000 - Material de Consumo	109.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13.392.0104.2015 - Apoiar a Formação, Criação, Produção e Difusão de Cultura e Arte	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	5.000,00
Total da Entidade	190.000,00
0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
11.334.0138.1064 - Capacitar Micro e Pequenos Empreendedores em Gestão Empresarial	
33903000 - Material de Consumo	3.000,00
11.334.0138.1066 - Intermediação e Apoio a Comercialização	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
04.122.0412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
19.573.0136.2068 - Manutenção e Divulgação do Prodetec	
33901400 - Diárias - Civil	3.000,00
Total da Entidade	83.000,00
1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.0139.1075 - Promover o Desenvolvimento da Agricultura Familiar	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	56.150,00
04.122.0415.2072 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31901300 - Obrigações Patronais	76.040,00
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
33903000 - Material de Consumo	61.500,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	20.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.183,00
Total da Entidade	329.873,00

1101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
18.541.0124.1152 - Educação Ambiental	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
04.122.0410.2049 - Manutenção e Funcionamento da SPLAN	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
18.541.0124.2051 - Planejamento, Preservação e conservação do Meio Ambiente	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.452.0126.2053 - Manutenção e Ampliação de Equipamentos Urbanos	
44905100 - Obras e Instalações	70.000,00
44905200 - Equipamentos e material Permanente	5.000,00
Total da Entidade	330.000,00
1201 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.811.0118.1150 - Desenvolvimento de ações Esportivas e Sociais	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.027,20
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	896.000,00
04.122.0120.2046 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33901400 - Diárias - Civil	1.121,38
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.930,31
27.811.0118.2154 - Manutenção e Modernização de Equipamentos Esportivos	
33903000 - Material de Consumo	36.679,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.949,61
27.811.0118.2155 - Apoiar Entidades Esportivas e Atletas Profissionais	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
27.811.0118.2156 - Realização de Eventos Esportivos	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.669,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	125.234,30
Total da Entidade	1.436.610,80
1301 - Secretaria da Infraestrutura	
15.451.0108.1018 - Desenvolvimento da Infraestrutura	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
04.122.0408.2028 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31901300 - Obrigações Patronais	15.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	30.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
04.122.0408.2158 - Aquisição, Modernização e manutenção de Máquinas e Veículos	
33903000 - Material de Consumo	150.000,00
15.451.0108.2159 - Manutenção e Modernização da Usina de Asfalto	
33903000 - Material de Consumo	300.000,00
Total da Entidade	915.000,00
1401 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
16.482.0129.1046 - Construção de Conjuntos e Unidades Habitacionais - Área Urbana	
33903000 - Material de Consumo	50.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
17.511.0132.1050 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares - Área Rural	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
17.512.0132.1052 - Esgotamento Sanitário - Sede do Município	
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	23.485,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.0131.2056 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	3.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	22.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.739,92
44905200 - Equipamentos e material Permanente	32.000,00
15.452.0135.2063 - Melhoria da Limpeza Pública	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	683.897,27
33903602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	30.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	33.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
Total da Entidade	1.166.122,19
1402 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
17.512.0122.1036 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto de Sobral	
33903000 - Material de Consumo	60.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total da Entidade	210.000,00
1501 - Secretaria de Governo	
04.122.0411.2058 - Manutenção e funcionamento Administrativo - SEGOV	
31901300 - Obrigações Patronais	15.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
04.131.0133.2061 - Coordenação e Realização de Eventos	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Entidade	60.000,00
Total das Suplementações	13.488.661,13

DECRETO Nº 1190 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis, a seguir discriminados, pertencentes a Sra. Santana Maria dos Reis Melo, situados no bairro Tamarindo, neste Município, com as seguintes características: I um imóvel com área de 53m² situado na Rua Chile, extremado-se: pela frente, com a Rua Chile; pelo lado direito com terras da Sra. Santana Maria dos Reis Melo; pelo lado esquerdo e pelos fundos, com terras do Sr. Antônio de Sousa Piauí; II um imóvel com área de 47,25m², situado na Rua do Tamarindo, nº 197, extremado-se: pela frente, com a Rua do Tamarindo; pelo lado direito, com terras da Sra. Santana Maria dos Reis Melo; pelo lado esquerdo e pelos fundos, com terras da Sra. Santana Maria dos Reis Melo. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto destinam-se ao Projeto de Reconstrução de Moradias do Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1192 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terras particulares e respectivas benfeitorias, que menciona, localizadas na área urbana de Sobral, nos imóveis que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de Drenagem de Águas Pluviais; CONSIDERANDO que é dever do Governo Municipal não só garantir o atendimento à população atual, mas também assegurar o abastecimento de Águas, coleta e o tratamento de esgotos, e considerando a necessidade de ampliação do Sistema de Drenagem de Abastecimento de Águas Pluviais nas Bacias "A", "R" e Bairros Pe. Ibiapina (COELCE), Pe. Palhano, Alto do Cristo e Campos dos Velhos, neste Município, DECRETA: Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, destinadas as obras de implantação de Sistema de Drenagem de Abastecimento de Águas Pluviais nas Bacias "A", "R" e Bairros Pe. Ibiapina (COELCE), Pe. Palhano, Alto do Cristo e Campos dos Velhos, neste Município. I Um terreno de posse de Antonia Hélia Gregório de Sousa, nele encravada uma casa de alvenaria na rua Renato Parente nº 146, no Bairro Pe. Palhano, medindo 4,30m de frente para a referida rua, com 14,30m de fundos confinando com o imóvel de posse de Francisca Mendes de Moura; II - Um terreno de posse de Francisca Mendes de Moura, localizado na Rua Mons. José Furtado, s/n, no Bairro Pe. Palhano, medindo 4,65m de frente para a referida rua, com 15,00m de fundos confinando com o imóvel de posse de Antonia Hélia Gregório de Sousa; III - Um terreno de posse de Francineuda Nascimento Belarmino, nele encravada uma casa de

alvenaria na rua Agrimensor Paula Alcântara nº 264, no Bairro Pe. Palhano, medindo 4,30m de frente para a referida rua, com 14,10m de fundos confinando com o imóvel de posse de Raimunda Rodrigues dos Santos. IV - Um terreno de posse de Raimunda Rodrigues dos Santos, nele encravada uma casa de alvenaria na rua Antonio Carretel, nº 276, no Bairro Pe. Palhano, medindo 5,90m de frente para a referida rua, com 15,90m de fundos confinando com o imóvel de posse de Francineuda Nascimento Belarmino. V - Um terreno de propriedade de José Monte Coelho e outros, nele encravado um galpão e alpendre, na Av. Jonh Sanford nº 121, Bairro Alto do Cristo, medindo 10,00m de frente para a referida rua, com 57,95 de fundos com a rua Galdino Aragão. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação de eventuais danos, a servidão administrativa prevista neste Decreto. Art. 3º - Somente serão indenizados aos proprietários os efetivos prejuízos causados pela constituição da servidão administrativa. Art. 4º - Os imóveis aludidos neste Decreto, tem por finalidade a passagem de galerias de drenagem de águas pluviais. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

ATO Nº 8.874/2009 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar a presidenta da Fundação de Ação Social, **JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO**, para exercer a função de Administrador do Núcleo de Apoio à Gestão do Restaurante Popular - NAG-RP, prevista no Art. 3º, I, do Decreto Municipal Nº 1.223 de 11 de março de 2009. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 4 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 8.920/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Prorrogar à disposição sem ônus para a origem da Servidora desta Municipalidade, a Sra. **CRISTIANE MAIA DE CARVALHO** - Programador de Computador - matrícula 8438, para prestar serviços na função comissionada FC-03 - Assistente Chefe, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Região, a contar do dia 01 de janeiro de 2010 até o dia 31 de dezembro de 2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR em 14 de dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. LUIS EDÉSIO SOLÓN Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 8.861/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS do (a) Sr.(a). **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA LINO**, do cargo Efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4561, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, conforme número do benefício (5379067090) concedido em 24.10.2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.865/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **WALBERTO NUNES SOARES MOUZINHO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.884/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO MONTEIRO**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.885/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **TATIANA DOS SANTOS CÉSAR PINHO**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.900/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO ASSIS MOUTA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.901/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **ARYANNE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS-02, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.902/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO LEON TORRES DE SOUSA**, para ocupar o cargo

de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS - 3, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.903/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **ALINE CUNHA LIMA ALCÂNTARA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.904/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o Sr. **DALTON BARROS FERREIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.905/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **CARLA BEZERRA LOPES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.906/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. **JOSÉ DAYTON ARAÚJO XIMENES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.907/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **DÉBORA PINTO DE AZEVEDO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.908/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o Sr. **GREGÓRIO CAROLINO VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.909/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o Sr. **FERNANDO MOREIRA BATISTA AGUIAR**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.910/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **JULIANA MARIA ABREU BEZERRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.911/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **KARLLA CAMILLA DE OLIVEIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.912/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **LOUISE TEIXEIRA CARVALHO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.913/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **MARTHA**

GUILHERME POMPEU MAGALHÃES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.914/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **NILCYELI LINHARES ARAGÃO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.915/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **NIKAELE XIMENES RIOS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.916/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **PATRÍCIA GOMES DAMASCENOS** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.917/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **LÍVIA AMARAL LOPES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.918/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. **THICIANE VIRGINIA PEREIRA MONTE DA COSTA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente

Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.919/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II inciso da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **YARA MARIA FREITAS BEZERRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Dezembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

PORTARIA

PORTARIA Nº.777/2009-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0645309 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **IZABEL CRISTINA PONTE E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Matrícula Nº. 8066, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social deste Município. A LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 01 de abril de 1982 à 01 de abril de 1986 a que faz jus, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Dezembro de 2009. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA 125/2009- EDUCAÇÃO -O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, elencados no anexo único desta Portaria, referente ao mês de dezembro/2009. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de dezembro de 2009. JULIO CESAR DACOSTAALEXANDRE Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 125 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009		
MATRICULA	NOME	Nº DE HORAS
8209	ADINELIA DE FATIMA SILVA CANTANHEDO	3
9175	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO	2
9429	ADRIANA MADEIRA DE LIMA	2
2099	AGUIDA MARIA ARAUJO	3
8212	ALEXANDRA MARIA SILVA DE CASTRO	3
1453	ALTAI MARIA ANDRADE	3
9493	ALUANA PONTE MENESES	4
2588	ANA CARMEM PAULA PESSOA DIAS ANDRAD	2
2100	ANA CELIA BASTOS DOS SANTOS	9
9393	ANA CELIA BASTOS DOS SANTOS	8
1223	ANA CELIA FERREIRA TORRES	2
9458	ANA FRANCIRA SOARES MESQUITA	2
9445	ANA KARLA VASCONCELOS	3
9524	ANA KECIA MACIEL LIMA MACHADO	3
2101	ANA LUCIA COSTA FRANCA	6
1824	ANA LUCIA FERNANDES	2
9423	ANA LUCIA GOMES MOTA	6
9443	ANA LUCIA LEITE VASCONCELOS	2
8318	ANA LUCIA LEITE VASCONCELOS	2
9510	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	2
8472	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	2
2598	ANA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA	3
1224	ANA MARIA ROCHA TORRES	2
0633	ANA SORAIA SILVA GALDINO	2
9465	ANA SORAIA SILVA GALDINO	2
2606	ANA TERESA DE VASCONCELOS	2
8099	ANGELA MARIA DE SOUSA	2
2608	ANGELINA MARIA DE VASCONCELOS	3
1828	ANTONIA DE FATIMA CAMPOS	2
0915	ANTONIA DEUSILENE DE AGUIAR	2
9004	ANTONIA DOMINGUES OLIVEIRA	2
1464	ANTONIA JOSIMAR DA COSTA	6

2611	ANTONIA LUCEMA MENDES PAIVA	3
1193	ANTONIA LUCILENE GOMES	3
1239	ANTONIA MARIA FELIX	2
1703	ANTONIA MONTEIRO LOPES	2
8279	ANTONIA OZITA MOUTA CAVALCANTE	3
2107	ANTONIA PAIVA VASCONCELOS	2
2613	ANTONIA ROSEMEIRE MORAIS RIBEIRO PO	37
1471	ANTONIA SOLANGE DE AGUIAR	4
1704	ANTONIA SOUSA SALES	2
8712	ANTONIA XIMENES PONTE	3
9427	ANTONIA ZILDA CARLOS FERREIRA	3
9433	ANTONIO DEYVISON DA SILVA FERREIRA	2
2639	ANTONIO PAIVA DA SILVA	3
8285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES	3
9612	APARECIDA CASSIMIRO DE LIMA	6
8872	APOLONIA MACHADO DO CARMO	3
8301	APOLONIA MACHADO DO CARMO	2
0879	ARINEDE ENAIRA DA SILVA DE ALMEIDA	3
8623	AURICELIA SANTANA DE SOUSA	2
1476	AYLA MARIA DE ANDRADE LIMA	6
9509	BENEDITA BEZERRA FROTA	3
2649	BENEDITA LUCIA DE FREITAS BARBOSA	3
1710	CAETANA SILVA GONCALVES	3
8495	CAETANO DA PONTE MACHADO	31
2653	CANDIDA MARIA DE SOUSA LOPES	3
15379	CARLA CRISTINA DE SOUZA	2
9501	CASSILDA FARIAS SENA	3
0640	CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS	3
0892	CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS	3
2036	CELINA EDUARDO DE SOUSA	3
1842	CICERA FERNANDES SOUSA PORTELA	2
2661	CIDALIA BEZERRA DOS SANTOS NETA	3
0923	CINTIA MELO ROCHA DO NASCIMENTO	2
0627	CLECIA TEIXEIRA DE PAIVA TORRES	3
9165	CLECIA TEIXEIRA DE PAIVA TORRES	3
8496	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	3
9392	CLEIDINI PAIVA LOPES	6
9475	CLEINILDA ALVES MEDEIROS FERREIRA	2
8783	DENISE MARIA MATIAS VERAS	2
1844	DORILENE PAULINO DE MESQUITA	4
8287	EDINEUDA BEZERRA	5
2679	EDNA MARIA DE SOUSA	5
0262	EDNA MARIA FERREIRA GOMES	3
0648	EDNA MARIA LUCAS FONTELES	2
8309	ELIANE EPIFANIO FERNANDES	3
9412	ELIANE MONTE BARBOSA PAIVA	2
1494	ELIETE ARRUDA AGUIAR	4
8656	ELIEUDA ALVES RODRIGUES	2
9478	ELIZABETE ARAUJO GOUVEIA	2
9386	ELIZABETE AVILA PINTO	6
2684	ELIZABETE MARIA MIRANDA PORFIRIO	2
9546	ENEIDA BEZERRA CARVALHO SOEIRO	2
8501	ENEIDA BEZERRA CARVALHO SOEIRO	2
3783	EXPEDITA DA SILVA MONTE	5
8303	FATIMA AURILENE RIBEIRO	3
9415	FERNANDO ANTONIO ARAUJO	4
0899	FERNANDO ANTONIO ARAUJO	2
1501	FRANCILENE GONCALVES ELEOTERIO	2
9531	FRANCILENE GONCALVES ELIOTERIO	2
8215	FRANCINILDA RODRIGUES ANDRADE VASCO	2
2693	FRANCISCA AURILENE C ALBUQUERQUE	3
1336	FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS	3
8288	FRANCISCA DAS CHAGAS DE O MESQUITA	2
1521	FRANCISCA DAS CHAGAS PARENTE OLIVEIRA	3
2740	FRANCISCA DE ASSIS SILVA FERNANDES	3
2753	FRANCISCA DE FATIMA ALMEIDA SANTANA	2
2709	FRANCISCA DOS SANTOS MELO	2
9439	FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA SILVA	2
8670	FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA SILVA	2
2700	FRANCISCA FRANCIMAR ALVES DE SOUSA	8
2743	FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA	3
1258	FRANCISCA GOMES DUARTE	6
2713	FRANCISCA IRLA AGUIAR COSTA	3
8626	FRANCISCA ITALA AGUIAR COSTA	3
2731	FRANCISCA ITALA AGUIAR COSTA	3
8289	FRANCISCA JANDIRA DE SOUSA PONTES	3
9496	FRANCISCA KARINA CASSEMIRO ARAGAO	3
2723	FRANCISCA LUCIA MARQUES ARAGAO	2
1517	FRANCISCA LUCIELMA LINHARES	3
1510	FRANCISCA LUCINELMA L DA COSTA	6
1511	FRANCISCA LUSIELMA LINHARES	3
2747	FRANCISCA MARIA VASCONCELOS QUARIGUASI ALVES	2
2745	FRANCISCA NAURA SEGUNDO ALVES	4
9448	FRANCISCA PINTO TAVARES ARAGAO	2
8673	FRANCISCA ROGELMA ALVES	2
2720	FRANCISCA ROGELMA ALVES	2
2751	FRANCISCA SOCORRO FERREIRA GOMES BRAGA	3
2729	FRANCISCA VANIA SOUSA SILVA	2
0631	FRANCISCA VILMA DIAS SOUSA	2
8769	FRANCISCA VILMA DIAS SOUSA	2
2707	FRANCISCO AIRTON ALMEIDA	4
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE	2
9464	GEISA MARIA XIMENES PONTE	6
8221	GENOVINA MARIA PEREIRA ANDRADE	2
9538	GENOVINA MARIA PEREIRA ANDRADE	2
0874	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE	3
9551	GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO	3
8281	GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO	3
0896	INEZ RODRIGUES DE MENEZES	2
9434	INEZ RODRIGUES DE MENEZES	2

2777	IRENE MATOS DE SOUSA	20
0914	ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS	3
2779	ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	3
2781	ISABEL MARIA GARANTIZADO PAIVA	3
0878	IZABEL CRISTINA GALDINO CARVALHO	2
9431	JANDRA MARIA GOMES ARAUJO	3
9297	JANIA MARIA CARNEIRO	2
9513	JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA	4
0881	JOAO BATISTA LIMA ARAGAO	2
9468	JOELMA FROTA DE SA	2
0903	JOELMA FROTA DE SA	2
8082	JOSE FRANCISCO LOPES SALES	3
9426	JOSE HERMENEGILDO MESQUITA VIANA	2
9467	JOSE RIBAMAR GOMES	3
8667	JOSEFA DE SOUSA ARAUJO	3
0927	KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT	2
9451	KEILA PEREIRA DE LIMA	3
9477	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	2
3802	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	2
1436	LIDUINA MARIA R. LINHARES	6
1276	LIONETE TAVARES FREITAS PINTO	2
2808	LUCIA BASTOS XIMENES	2
2810	LUCIA DE FATIMA ALMEIDA	2
8231	LUCIA DE FATIMA COSTA GADELHA	2
2812	LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA EUFRASIO	3
0904	LUCIA DE FATIMA SOUZA	2
9391	LUCIA DE FATIMA SOUZA	2
8808	LUCIA MARIA SOUSA SILVA	3
2817	LUCIA NEVES DE PAULA	3
8503	LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES	3
0900	LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES	2
8229	LUZIA TRINDADE FRANCA	2
8674	LUZIA TRINDADE FRANCA	2
8244	MARCIA PONTES DIAS	3
9537	MARCIA SOARES FERNANDES	2
2829	MARGARIDA MACIEL MARQUES	3
4584	MARIA ALZERINA MESQUITA ARCANJO	3
8252	MARIA ANTONIA ARAUJO MOURA	3
2837	MARIA ANUNCIACAO SOUSA PONTE	2
8011	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4
8485	MARIA APARECIDA XIMENES PAIVA	2
2845	MARIA ARETUSA COLONO RODRIGUES	5
1556	MARIA ARIECILIA DA SILVA	3
2847	MARIA ASSUNCAO LINO ANSELMO	3
8629	MARIA AURENI DE PAULA ANDRADE	2
2855	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE FERREIRA	2
2848	MARIA AUXILIADORA EUFRASIO DE PAULA	3
9569	MARIA AUXILIADORA FERREIRA ARAUJO	2
2851	MARIA AUXILIADORA NUNES DE OLIVEIRA	2
9389	MARIA AUZENI MAGALHAES PAIVA MENDE	2
0919	MARIA BABY MAGALHAES PRAXEDES	2
2861	MARIA CELMER RONCY	3
0913	MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES	3
1737	MARIA COSTA AGUIAR	2
9394	MARIA CRISTINA ALCANTARA DE MOURA	2
2892	MARIA DA CONCEICAO AMANCIO	5
2873	MARIA DA CONCEICAO NETA COSTA	3
1308	MARIA DA CONCEICAO V. VASCONCELOS	2
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS	5
1880	MARIA DAS DORES COSTA	4
2871	MARIA DAS DORES PRADO PARENTE	2
1559	MARIA DAS DORES SOUSA VIDAL	5
1572	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PONTE	3
1391	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	2
8298	MARIA DE FATIMA GOMES APOLIANO DOS SANTOS	5
2909	MARIA DE FATIMA IBIAPINA VASCONCELOS	2
9192	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	4
1887	MARIA DE FATIMA PESSOA	3
2912	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES	3
2904	MARIA DE LOURDES CARLOS BALBINO	2
8233	MARIA DE LOURDES MESQUITA OLIVEIRA	4
1570	MARIA DE LOURDES PARENTE	3
8280	MARIA DE MESQUITA BEZERRA	2
8659	MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO	2
2933	MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO	2
9473	MARIA DJACYRA COSTA CAVALCANTE	4
2966	MARIA DO CARMO LINHARES PONTE	2
8015	MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA	2
8102	MARIA DO LIVRAMENTO PIMENTA	3
9417	MARIA DO SOCORRO ANDRADE LIMA	2
1583	MARIA DO SOCORRO ANDRADE LIMA	2
1579	MARIA DO SOCORRO DE BRITO PONTES	4
2958	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	2
6561	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA	4
8297	MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELO	2
8630	MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELO	2
0916	MARIA DO SOCORRO SANTANA SOUSA	2
2968	MARIA DULCE DO NASCIMENTO MENESES	2
9081	MARIA ELIANE ALVES PEREIRA	5
8668	MARIA ELIENE DE SOUSA PORTO	2
8333	MARIA ELZILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2
9539	MARIA ELZILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2
2183	MARIA EULENE MESQUITA OSMAR	6
2182	MARIA EUNICE PINTO BRAGA	3
2979	MARIA EXCELSA DE VASCONCELOS PEREIRA	2
1987	MARIA FERREIRA DE AGUIAR	2
8083	MARIA GECILENE DE SOUSA BEZERRA	3
1395	MARIA IRISMAR SOUSA	3
0647	MARIA IVANI SOUZA	2
8242	MARIA JARINA BEZERRA ARAGAO	2

8871	MARIA JARINA BEZERRA ARAGAO	2
3006	MARIA JOSE ALBUQUERQUE VIANA	3
3011	MARIA JOSE DE PAIVA VASCONCELOS	2
9447	MARIA LAURA DE LIMA CONSTANCIO	3
1606	MARIA LUCIA DA COSTA	2
4704	MARIA LUCIA LIMA FEITOSA	4
8490	MARIA LUCIA SIQUEIRA	3
3033	MARIA LUCILENE DE VASCONCELOS ANDRADE	3
3034	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO ARAUJO	2
1991	MARIA LUZINHA DA SILVA	4
1611	MARIA MADALENA FERREIRA LIMA	2
2057	MARIA NAIDE RODRIGUES FROTA	2
9425	MARIA OTILIA MONTEIRO GOMES	2
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA	3
0911	MARIA ROGERIA PONTES NOGUEIRA	2
3053	MARIA ROSELI DOS SANTOS SOUSA	2
8512	MARIA ROSILENE DE VASCONCELOS SILVA	2
9387	MARIA SOCORRO AVILA LIMA	2
8488	MARIA SOCORRO SOUSA MENDES	3
0646	MARIA SUELY SALES FERREIRA	6
0921	MARIA SUZANA ARAUJO MOREIRA	3
0877	MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	2
3067	MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	2
0876	MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA	23
0926	MARIA VERA LUCIA PONTE LAURINDO	2
8325	MARIA ZULEIDE FARRAPO	3
0929	MARIANA ALBANHA DOS SANTOS	3
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO	2
8014	MARIANA JULIA COELHO FROTA	3
1626	MARILENE MENDES DA SILVA	3
3075	MARINA DE MESQUITA BEZERRA	2
8275	MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	2
8752	MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	2
8714	NAGILA MARIA CARNEIRO VASCONCELOS	2
9006	NEIDE MARA SAMPAIO	3
8253	NILTON DO VALE CAVALCANTE	40
8763	NONATA MARIA XAVIER	2
8299	NORBELIA FERREIRA LIMA	2
8655	NORBELIA FERREIRA LIMA	2
0912	OSMILDO PORTELA PONTES	3
9530	PATRICIA FERNANDES XAVIER	3
9421	RAIMUNDA CELIA LINHARES PONTES	40
3116	REGINA TELMA DIAS DE SOUSA	2
1644	REJANIA MARIA FERREIRA DA PONTE	2
8255	RITA DE CASSIA LOPES CARNEIRO	3
0644	ROBERVANDA ALVES PINTO	40
4582	ROSA CILENE DA SILVA	4
2219	ROSA MARIA COELHO LIMA	2
8260	ROSA MARIA ELCIAS ALVES	2
0959	ROSA MARIA ELCIAS ALVES	2
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES	4
8708	ROSA MARIA TORRES SEGUNDO	3
8254	ROSA MARIA TORRES SEGUNDO	3
1355	ROSA MARLENE DA SILVA	2
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA	2
0889	ROSELINE CRISTINA DAMASCENO PONTE	2
8317	ROSIMAR DA PONTE FEJAO	2
1356	ROSIMEIRE DE LIMA MELO	3
9488	ROZENI LIRA ALVES	4
1651	SACRAMENTO MARIA FRANCA SILVA	4
3131	SALETE RODRIGUES CRUZ	3
0628	SANDRA REGIA DE SOUZA	2
8954	SANDRA REGIA DE SOUZA	2
4671	SEBASTIANA FERREIRA ALVES	2
8264	SILVANA BRAGA CARNEIRO	2
8657	SILVANA BRAGA CARNEIRO	2
8263	SILVANA MARIA DA SILVA CHAGAS	2
9544	SILVANA MARIA DA SILVA CHAGAS	2
0875	SILVANA SILVA DE SOUZA	2
0649	SILVANA SILVA DE SOUZA	2
3142	SILVERIA MARIA LOPES PEDROSA	3
8692	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO	2
9400	SILVIA HELENA MENDES HONORIO MESQUITA	2
8491	SILVIA HELENA MENDES HONORIO MESQUITA	2
9436	SILVIA HELENA RODRIGUES ALBUQUERQUE	6
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES	3
3148	SONIA MARIA LOPES SILVA	5
3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES	3
8277	TERESINHA DE JESUS CARVALHO ARAUJO	2
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES	2
9456	TERESINHA LIBERATO VIANA	3
1919	TEREZA AZEVEDO DE AGUIAR BRITO	6
9159	TEREZA MARIA MESQUITA MOURA	6
9398	TEREZINHA DE JESUS MENDES	2
2224	TEREZINHA DE JESUS MENDES	2
9404	ZENEIDE BENTO ALBUQUERQUE	5
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE	7

SECRETARIA DA GESTÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº.771/2009-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Inciso II da Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal nº. 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Designar a Sra. **RACHEL CRUZ DE SÁ**, Matrícula Nº 3640, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo da Secretaria da Gestão, para responder interinamente pela Função de Coordenadora do Setor de Recursos Humanos, deste Município. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 21 de dezembro de 2009. **JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS** - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº.776/2009-SG Dispõe sobre os expedientes da Prefeitura Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 3º, Inciso V, alínea K da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, CONSIDERANDO a proximidade das festividades alusivas ao final do ano corrente. CONSIDERANDO ainda, o sentimento religioso dos nossos funcionários, em consonância com a necessidade de cada um estar próximo de seus familiares nesse período de confraternização; RESOLVE: Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todas as Repartições, Autarquias e Fundações Municipais de Sobral nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009 (quinta-feira). Parágrafo Único Os servidores da Secretaria da Saúde e Secretaria da Cidadania e Segurança, Servidores da Limpeza Pública e do SAAE que se encontrarem de Plantão nesses dias, terão seus expedientes normais. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 23 de dezembro de 2009. **JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS** - Secretário da Gestão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. Jose Carlos Magalhães Martins. CONTRATADA: Augusto Turismo Ltda, representada por Antonio Disraeli Azevedo Ponte. OBJETO: Fretamento de Veículos destinados a Prefeitura do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8300105/2009. VALOR: R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 04 de março de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. Antonio Carlos Campelo Costa. CONTRATADA: Carlos Alberto Pereira de Sousa-Me, representada por Carlos Alberto Pereira de Sousa. OBJETO: Serviços de Produção e Realização de Apresentações Teatrais, por ocasião das Festividades de Fim de Ano no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1131101/2009. VALOR: R\$ 14.840,00(catorze mil oitocentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após assinatura contrato. DATA: 24 de novembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. Antonio Carlos Campelo

Costa. CONTRATADA: Izabel Cristina Mendes de Souza-Me, representada por Izabel Cristina Mendes de Souza. OBJETO: Serviços de Produção, Realização e Montagem da Lapinha Viva-Espetáculo Menino de Belem no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1011202/2009. VALOR: R\$ 40.300,00(quarenta mil e trezentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após assinatura contrato. DATA: 11 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. Jose Osmar Vasconcelos Filho. CONTRATADA: Tecmom Tecnologia de Montagem Mecânica e Construção Civil Ltda, representada por Francisco Auci Lucindo Vidal. OBJETO: Ampliação do Muro do Estádio Jose Euclides Ferreira Gomes, localizado no Sítio Tanques, Jordão, no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1150902/2009. VALOR: R\$ 19.210,94(dezenove mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 09 de novembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: Labtécnica Produtos para Laboratório Ltda, representada por Galdinário Silva Dantas. OBJETO: Fornecimento de Insumos para realização de Exames Laboratoriais no Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8250901/2009. VALOR: R\$ 149.415,84(cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 16 de outubro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. CONTRATADA: Benedito Basílio Madeira-Me, representada por Benedito Basílio Madeira. OBJETO: Serviços de Revitalização de Canteiros em logradouros do distrito de Aracatiaçu do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1011201/2009. VALOR: R\$ 56.332,79(cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 11 de dezembro de 2009

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. Osmany Mendes Parente. CONTRATADA: Dalila Engenharia Ltda-Me, representada por Francisco Afrânio Cavalcante de Vasconcelos. OBJETO: Execução de Construção da Rede de Esgoto na Rua Maria Monte, no Bairro Domingos Olimpio no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1181101/2009. VALOR: R\$ 24.088,96(vinte e quatro mil oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 04 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. Osmany Mendes Parente. CONTRATADA: M. Liberato Marques-Me, representada por Marcos Liberato Marques. OBJETO: Serviços de Reparos e Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8131101/2009. VALOR: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 01 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. Osmany

Mendes Parente. CONTRATADA: M. Liberato Marques-Me, representada por Marcos Liberato Marques. OBJETO: Serviços de Manutenção, Solda, Torno, Troca de Peças e Serviços Mecânicos em geral dos Veículos da Secretaria da Infra Estrutura do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1171101/2009. VALOR: R\$ 73.320,00(setenta e três mil trezentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 02 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho. CONTRATADA: Tratorpeças Sobral Comercial de Peças Ltda, representada por Alexandra Fernandes Melo. OBJETO: Fornecimento de Peças, destinadas as Máquinas da Secretaria da Infra Estrutura do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8131102/2009. VALOR: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 01 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. CONTRATADA: M.A.F. PINTO, representado pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA PINTO. OBJETO: Serviços de Produção e Apresentação do Show do Reveillon na cidade de Sobral, a ser realizado no dia 31/12/2009 no Boulevard do Arco. com Nando Reis e Banda, estimulando as manifestações artísticas e culturais deste município. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 7211201/2009. VALOR: R\$ 186.950,00(Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). DATA: 21 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. CONTRATADA: GISELLE ALMEIDA JORGE LIMA EVENTOS, representado pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA PINTO. OBJETO: Serviços de Produção e Realização de Shows dp Reveillon/2009 no município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8101202/2009. VALOR: R\$ 140.600,00(Cento e quarenta mil e seiscentos reais). DATA: 30 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8291201/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/01/2010, às 09h. OBJETO: Fornecimento de Material de Construção para 50(cinquenta) Unidades Habitacionais do Projeto Melhorias Emergenciais do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 29/12/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8301201/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/01/2010, às 15h. OBJETO: Locação Veículos tipo Caminhões e Onibus destinados a Limpeza Urbana do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 30/12/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8301202/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de

Abertura: 21/01/2010, às 15h. OBJETO: Fornecimento de Lanches e Refeições, destinados a Secretaria da Educação do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 30/12/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE EDITAL: CADASTRO - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, nomeada através da Portaria Nº 55/2009 torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO RECA-DASTRAMENTO DE FORNECEDORES: PARA RESPECTIVA EMISSÃO DE CRC(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei No. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com consolidação determinada pela Lei No. 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. Maiores Informações: Sala de Licitações, situada no escritório do SAAE-Sobral - Praça Duque de Caxias, 517 - Centro CEP: 62.011-300, Município de Sobral, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00 horas - CONTATO: (88) 3611-3419/3451 - FAX: (88) 3611 -5252 - EMAIL: licitacao@saaesobral.com.br - a partir do dia 04/01/2010. A Comissão. DATA 29/12/2009

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 020600/2009 - 2º ADITIVO Nº 12.17.001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Pluriquímica Indústria e Comércio Ltda - CNPJ 16.330.1 010005-8- - e Comércio: Teresina-PI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65, Inciso I, alínea "b", e ainda, com o § 1º, do mesmo art. da Lei 8.666/93 - OBJETO: "Acréscimo de 10% (dez por cento) nos quantitativos inicialmente contratados, compreendendo a aquisição de sulfato de alumínio ferroso líquido" - VALOR: R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais) - VIGÊ CIA: 17/12/2009 a 05/02/2010 - DATA: 17/12/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 1016001/2008 - 2º ADITIVO Nº 1.26.001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 0787.778/0001-3 - CONTRATADA: Glorimar Petróleo e Lubrificantes Ltda - CNPJ 01.488.905/000-5 - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65, Inciso I alínea "b", e ainda, com o §1º, do mesmo art. da Lei 8.666/93 - OBJETO: "Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos inicialmente contratados, compreendendo a aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina comum e óleo lubrificante SAE 20W)" - VALOR: R\$ 44.329,50 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte nove reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA: 26/11/2009 a 25/02/2010 - DATA: 21/12/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 12.29.032/2009 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE - CNPJ 09.485.046/0001-12 CONTRATADO: COMERCIAL SOBRALENSE DE VEÍCULOS LTDA-YUME CNPJ.: 41.538.752/0001-98 - OBJETO: "Aquisição de 01(um) veículo tipo utilitário esportivo-SUV, 0km, ano/modelo 2009/2010, tração 4x4, motor à diesel, para uso da Câmara Municipal de Sobral.". ENDEREÇO: Sobral- CE. VALOR TOTAL: R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais). DATA: 29/12/2009.